



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 875/2021 – 31/08/2021

Ementa: Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan a **Patrulha da Mulher da Guarda Civil Municipal - GCM.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

Faço saber que o Plenário aprovou e eu, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan à **Patrulha da Mulher da Guarda Civil de Petrolina - GCM.**

Art. 2º - A homenagem ora prestada é o reconhecimento da Câmara Municipal, pelos relevantes serviços prestados à proteção das mulheres vítimas de violência, bem como pela sua importante atuação, ter cumprido o seu papel no fortalecimento da segurança pública municipal e na efetivação da Lei Maria da Penha.

Art. 3º - A Câmara Municipal marcará a data de comum acordo com o responsável para outorga da homenagem concedida.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: José Josenildo de Alencar Lima (Capitão Alencar)

Gabinete da Presidência, 31 de agosto de 2021.

AEROLANDE AMOS DA CRUZ
Assinado de forma digital por AEROLANDE AMOS DA CRUZ 65649150478
Dados: 2022.02.17 12:33:08 -03'00'

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ

Presidente

cas

875



APROVADO
Votação: 17 x 0
Data: 31/08/2021
Aerolande Amós da Cruz Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DO VEREADOR CAPITÃO ALENCAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 052/ 2021 – 17/08/2021

Autor: Vereador Capitão Alencar

Ementa: Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan à Patrulha da Mulher da Guarda Civil Municipal.

O Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

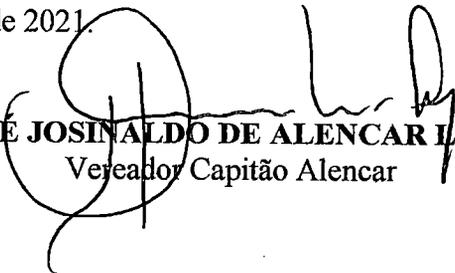
Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan à Patrulha da Mulher da Guarda Civil de Petrolina (GCM).

Art. 2º - A homenagem ora prestada é o reconhecimento da Câmara Municipal, pelos relevantes serviços prestados à proteção das mulheres vítimas de violência, bem como pela sua importante atuação, ter cumprido o seu papel no fortalecimento da segurança pública municipal e na efetivação da Lei Maria da Penha.

Art. 3º - A Câmara Municipal marcará a data de comum acordo com a homenageada para outorga da homenagem.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 17 de agosto de 2021.


JOSÉ JOSINALDO DE ALENCAR LIMA
Vereador Capitão Alencar

JUSTIFICATIVA:

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Patrulha da Mulher da Guarda Civil Municipal (GCM) de Petrolina vem realizando um importante serviço no que toca à fiscalização de medidas protetivas e o acompanhamento às vítimas de violência doméstica e familiar no município.

As ações da Patrulha buscam o cumprimento de medidas protetivas relacionadas às diretrizes da Lei Maria da Penha. Desde 2018, quando foi criada, já foram feitas várias detenções, conduções de indivíduos para a Delegacia de Polícia por cometerem algum tipo de ato de violência contra a mulher. Além de dezenas de acompanhamentos de mulheres no cumprimento de medidas preventivas.

Somente no primeiro semestre deste ano, a Patrulha da Mulher – serviço desenvolvido pela Guarda Civil Municipal (GCM) de Petrolina – acompanhou 306 mulheres vítimas de agressão e realizou 1.465 visitas domiciliares. A força-tarefa funciona 24 horas e atende casos de vítimas com medidas protetivas concedidas pela Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Petrolina, conforme prevê a Lei Maria da Penha.

De acordo com o balanço, não houve registro de feminicídio entre as mulheres assistidas pelo programa. A Patrulha também fez 54 notificações de descumprimentos de medidas protetivas, 23 prisões dos agressores em flagrante delito e 127 atendimentos de emergência. As ocorrências foram registradas através do canal de atendimento da GCM.

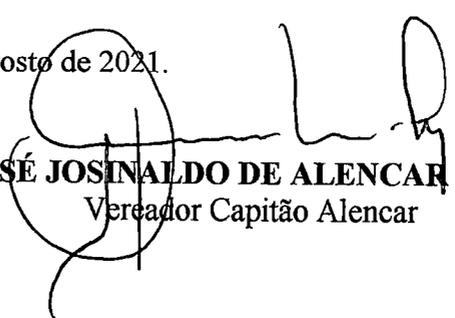
“As visitas periódicas têm por objetivo proteger, prevenir, monitorar e acompanhar as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no cumprimento de medidas protetivas de urgência, integrando as ações realizadas pela rede de atendimento à mulher.

As visitas da Patrulha visa proporcionar a efetividade no cumprimento das medidas protetivas destacadas na Lei Maria da Penha. Não agendamos as visitas, para que haja o efeito surpresa e o serviço seja mais efetivo. Nosso objetivo é que a mulher saiba que existe uma preocupação do executivo municipal e da equipe da Patrulha para que ela saia dessa situação de violência.

Também foram realizadas centenas de visitas para fiscalizar as medidas protetivas, além de dezenas de retiradas de pertences de vítima do local da ocorrência, em apoio a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM); mais dezenas de acompanhamentos de vítimas à DEAM para registro de Boletim de Ocorrência (BO); centenas de notificações ao descumprimento de medidas protetivas; encaminhamentos de vítimas a abrigo provisório; e vários encaminhamentos/conduções de vítimas ao CEAM para atendimento psicológico jurídico e social.

A Patrulha da Mulher é especializada e presta serviço à população 24 horas por dia. Qualquer denúncia que envolva violência contra a mulher pode ser registrada pelo telefone 153 ou pelo WhatsApp (87) 9 8844-2540.

Sala das sessões, 27 de agosto de 2021.


JOSÉ JOSINALDO DE ALENCAR LIMA
Vereador Capitão Alencar

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 052/2021 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO DOM MALAN À PATRULHA DA MULHER DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

AUTOR: CAPITÃO ALENCAR

RELATOR: RUY WANDERLEY G. DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de projeto de decreto legislativo do Poder Legislativo, o qual Concede Medalha de Honra ao Mérito Legislativo Dom Malan à Patrulha da Mulher da Guarda Civil Municipal, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

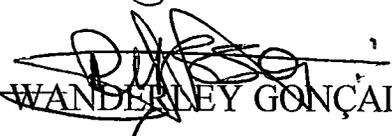
Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2021.


VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA - PRESIDENTE


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - RELATOR


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA - SECRETÁRIO

PARECER DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 052/2021 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO DOM MALAN A PATRULHA DA MULHER DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

AUTOR: CAPITÃO ALENCAR

RELATOR: DIOGO HOFFMANN

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Poder Legislativo, tem como finalidade fazer homenagem pelos relevantes serviços prestados a proteção das mulheres vítimas de violência, bem como pela sua importante atuação, ter cumprido o seu papel no fortalecimento da segurança pública municipal e na efetivação da Lei Maria da Penha.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto de decreto legislativo em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2021.

VER^a. MARIA ELENA DE ALENCAR – PRESIDENTE

VER. DIOGO SILVA HOFFMANN – RELATOR

VER. JOSÉ JOSINALDO DE ALENCAR LIMA – SECRETÁRIO